



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1978, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Autoriza a abertura de crédito suplementar à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-estrutura Urbana, decorrente de excesso de arrecadação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo está autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 793.320,00 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais) à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-estrutura Urbana, nos elementos de despesa, na forma e valores a seguir:

I – Créditos Orçamentários abertos por esta Lei.

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
3310 – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-estrutura Urbana	03.09.040.2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Sustentável e Infra-estrutura Urbana	3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos	793.320,00
		TOTAIS	793.320,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, é composto das seguintes fontes de recursos:

- a) excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 793.320,00 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais), com base no inciso II, dos parágrafos 1º e 3º,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
GABINETE DO PREFEITO**

do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as unidades orçamentárias, conforme o inciso I do art. anterior.

Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa correspondente ao Orçamento para o presente exercício.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de outubro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em 28 de novembro de 2001.

**ENGº RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
PREFEITO**